



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1933/2020, de 13 de janeiro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor(a) de Língua Inglesa, através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, de excepcional interesse público e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, na função de Professor(a) de Língua Inglesa, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 1.307,90 (hum mil, trezentos e sete reais e noventa centavos), através de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único: O contrato autorizado nos termos do "caput" deste artigo, vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e revogado a qualquer momento.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, com escolha através de Processo Seletivo Simplificado, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos no Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: para a docência da disciplina de língua inglesa na educação infantil e no ensino fundamental, exige-se curso superior em licenciatura plena,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



específica para a disciplina respectiva.

Art. 4º - O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2013

CATEGORIA: 319004

RECURSO: 0020,0031

ATIVIDADE: 2029

CATEGORIA: 319004

RECURSO: 0001,0020,0031

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMILA STRAMARI

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em exercício



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I

CARGO: Professor

ATRIBUIÇÕES:

a) Docência na Educação Básica;

- Participar da Elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.